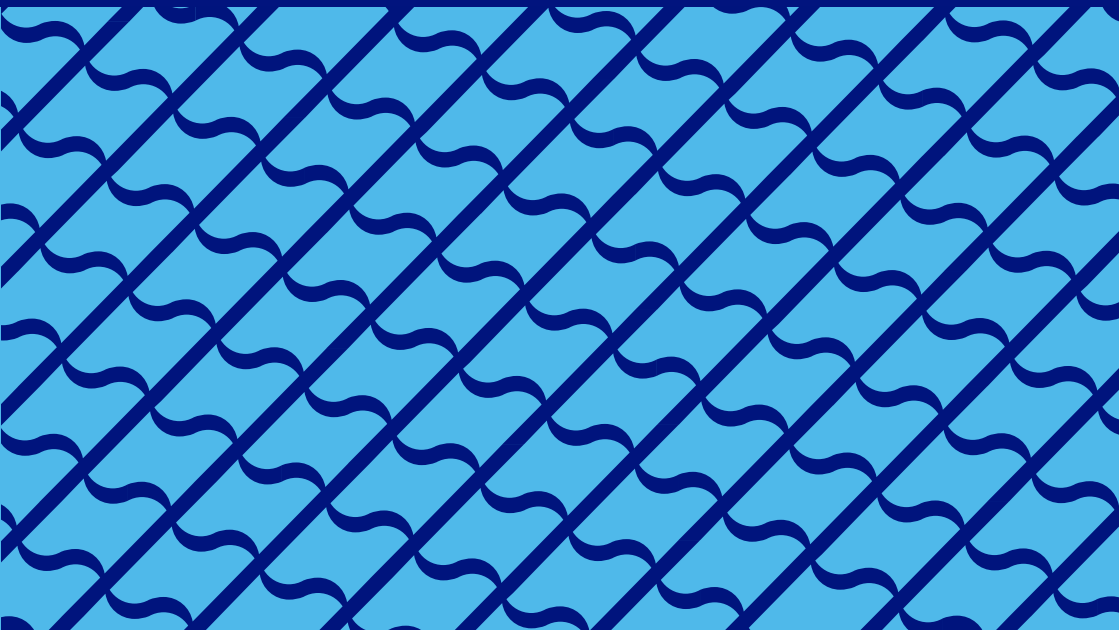


CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Plurix



Olá!

Somos parte de um grupo de empresas que atua no ramo de supermercados, com o desafio de atender milhões de clientes todos os dias. Em nossos negócios, nos relacionamos com nossos clientes, colegas de trabalho, vários parceiros comerciais, com a comunidade onde atuamos e com a administração pública em todas as esferas.

Como equipe, juntos temos um grande e importante desafio para o desenvolvimento dos negócios da Plurix, dentre eles está realizar o melhor atendimento e entregar produtos de qualidade aos nossos Clientes. Também queremos ter relacionamentos saudáveis, sustentáveis e éticos com nossos clientes, fornecedores e parceiros comerciais.

Para o atingimento desses desafios, a Ética, a Integridade e a Transparência são pilares importantes, por isso estão inseridos na cultura da Plurix, sendo que através deste Código de Conduta e Ética reforçamos o nosso compromisso com esses princípios e valores.

Os valores da Plurix estão pautados no respeito mútuo, na seriedade e na honestidade com a qual atuamos em nossos negócios e com os profissionais que nos relacionamos. Por isso, convido você a ler esse Código, bem como que o utilize como um guia sobre a conduta que esperamos de cada um.

Acreditamos que respeitando elevados princípios éticos contribuiremos, além do desenvolvimento dos negócios da Plurix, com o crescimento de cada profissional que conosco atua, construindo juntos uma trajetória de sucesso e sustentabilidade.

Luiz Elísio Castello Branco de Mello
Presidente da Plurix





Índice

1. Objetivo	6
2. Missão, Visão e Valores	7
3. Abrangência e Vigência deste Código	8
4. Ambiente de Trabalho	9
5. Atendimento Qualidade dos Produtos	13
6. Tecnologia da Informação	14
7. Internet, E-mail e Mídias Sociais	16
8. Propriedade das Empresas Plurix	18
9. Meio ambiente e Recursos Naturais	19
10. Relação com Terceiros da Iniciativa Privada	20
11. Governo, Agentes e Órgãos Públicos	26
12. Contribuição Política	29
13. Combate à Lavagem de Dinheiro	30
14. Concorrência	30
15. Conflito de Interesses	31
16. Informações Sensíveis e Confidenciais	35
17. Registros Contábeis	36
18. Comunicação e Declarações à Imprensa	37
19. Proteção da Marca e Propriedade Intelectual	37
20. Gestão e Comitê de Ética	38
21. Reporte das Violações e o Canal de Ética	39



1. Objetivo

O presente Código de Conduta e Ética (“Código”) estabelece as expectativas mínimas da Plurix, que inclui suas subsidiárias, coligadas, controladas, no Brasil e Exterior, atuais e que vierem a integrar seu grupo econômico, em relação à conduta de todos os seus Colaboradores (“Plurix”) e Terceiros.

Entende-se por Colaboradores para fins desse Código o público interno da Plurix, ou seja, os sócios, conselheiros, membros de comitês, diretores estatutários, empregados, estagiários e aprendizes das empresas pertencentes a Plurix.

A Ética, a Transparência e a Integridade são valores essenciais para a Plurix e fundamentais para o seu sucesso e reputação. Nesse sentido, a Plurix espera elevado compromisso de seus Colaboradores e Terceiros com a conformidade legal, com os princípios éticos, de transparência e de integridade.

Não admitimos comportamentos impróprios, discriminações e condutas que infrinjam as leis e regulamentos. Todos os Colaboradores e Terceiros devem atuar com honestidade, ética, cordialidade, respeito e dignidade, em consonância com nossos valores.



Missão,

2. Visão e Valores



Missão

Ser reconhecida como a melhor empresa de varejo alimentar brasileiro regional provendo escala, inovação e governança.

Revolucionar o varejo alimentar brasileiro regional.

Valores

- Não existe o jeito certo de fazer a coisa errada
 - Acreditamos no trabalho em equipe e na colaboração
 - Somos dedicados ao cliente
 - Nosso foco é na execução e no resultado
 - Contratamos e desenvolvemos talentos
- Temos atitude, foco e iniciativa
- Entregamos simplicidade com alto padrão de qualidade
- Agimos com entusiasmo e atitude positiva
- Buscamos a inovação e a evolução contínua.

Visão



Abrangência e

3. Vigência deste Código

Este Código de Conduta e Ética é parte do Programa de Integridade da Plurix e deve ser observado por todos os Colaboradores e Terceiros e tem vigência por prazo indeterminado.

O presente Código é abrangente, mas certamente não esgota todas as situações, portanto, poderão surgir casos não previstos e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, nesse caso, não prossiga, esclareça sua dúvida junto ao Canal de Ética indicado no Capítulo 21.



4. Ambiente de Trabalho

O Ambiente de trabalho deve ser colaborativo e reproduzir nossos valores e crenças. Todos os Colaboradores e Terceiros devem ser tratados com respeito e dignidade e ter oportunidade de crescimento profissional. Não toleramos nenhuma forma de preconceito, discriminação ou assédio. Trabalhamos por um ambiente seguro, saudável e respeitoso.



A Plurix respeita e apoia a proteção dos direitos humanos, não compactuando e não tolerando qualquer abuso.

A Plurix está comprometida em:

- Criar e manter um ambiente de trabalho respeitoso, que favoreça o trabalho em equipe e a dignidade dos Colaboradores;
- Oferecer um ambiente de trabalho adequado, visando a segurança, a higiene, a saúde e o bem-estar; e
- Incentivar a formação e crescimento profissional dos Colaboradores.

4.1 Promoção aos Direitos Humanos, Igualdade, Respeito à Diversidade e Vedação ao Preconceito.

A condução dos negócios e os processos de contratação e promoção profissionais da Plurix devem assegurar a transparência e critérios objetivos que promovam um ambiente ético, colaborativo e motivador, mantendo uma postura aberta e de respeito às diversidades e não tolerando qualquer tipo ou forma de discriminação ou preconceito, seja em relação à etnia, crença religiosa, gênero, orientação sexual, cor, condição social e/ou econômica, nacionalidade, regionalidade, estado civil, etc.

Em outras palavras, todos os Colaboradores devem respeitar as diversidades, a dignidade pessoal, a privacidade, impedindo qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual.

4.2 Proibição Trabalho Escravo, Infantil e Violação aos Direitos da Mulher.

A Plurix não admite sob nenhuma forma o trabalho análogo a escravo, infantil, em condições inadequadas à saúde e segurança e a violação dos direitos da mulher.

4.3 Não Tolerância ao Assédio e Abuso de Poder

A Plurix não admite assédios, seja de natureza sexual, moral, econômica ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaça no relacionamento entre Colaboradores, independente do nível hierárquico.



O Colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceito, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e constrangimento deve se dirigir ao seu superior hierárquico, ou comunicar o fato através do Canal de Ética indicado no capítulo 21.

4.4 Proibição ao Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma.

É terminantemente proibido o porte de arma, a ingestão de drogas e de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e/ou a entrada nas empresas da Plurix em estado de embriaguez ou sob efeito de tóxicos.

Também é expressamente vedada qualquer atividade que favoreça ou possa favorecer, direta ou indiretamente, a utilização e o comércio de drogas, interna ou externamente, sendo que a mera suspeita nesse sentido já deve ser imediatamente comunicada ao superior imediato através do Canal de Ética indicado no Capítulo 21.



A Plurix espera que sejam respeitadas todas as condições de permanência e de acesso às dependências de suas instalações.

4.5 Permanência e acesso às dependências de quaisquer das empresas da Plurix

O controle de acesso deve ser respeitado por todos os Colaboradores e Terceiros, sobretudo para garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos. A circulação de Colaboradores e Terceiros deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo aos critérios procedimentais estabelecidos, tais como o registro, entrada acompanhada quando exigida para determinados locais, uso de crachá, uniforme, etc.

4.6 Uso de Vestimentas

A Plurix preza pela utilização adequada de vestimenta, visando assegurar um ambiente seguro, higiênico e respeitoso



Independentemente do uso obrigatório ou não de uniforme, todos os Colaboradores devem zelar por sua imagem pessoal e também pela reputação da Plurix utilizando trajas adequados ao ambiente de trabalho e assegurando, ainda, a higiene e segurança ocupacional. O uniforme de trabalho, quando obrigatório, deve ser utilizado de modo adequado e apenas no ambiente de trabalho.

4.7 Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho

A Plurix promove um ambiente de trabalho seguro e adota ações para proteger seus Colaboradores que atuem em suas dependências, prevenindo riscos inerentes ao trabalho. Sendo assim, espera a mesma conduta de seus Colaboradores e Terceiros, especialmente quanto a observância da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.



Os Colaboradores devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados pela Plurix, observando suas orientações de uso. O uso de EPIs é obrigatório aos Colaboradores e visitantes em áreas de risco, bem como para todas as atividades informadas pela segurança do trabalho. A não utilização de EPIs é infração grave ao presente Código. É esperado que todos os Colaboradores relatem quaisquer preocupações e/ou violações às regras de segurança e saúde do trabalho, com o intuito de criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes o que pode ser feito ao Departamento de Segurança do Trabalho ou ao Canal de Ética indicado no Capítulo 21.

Atendimento e

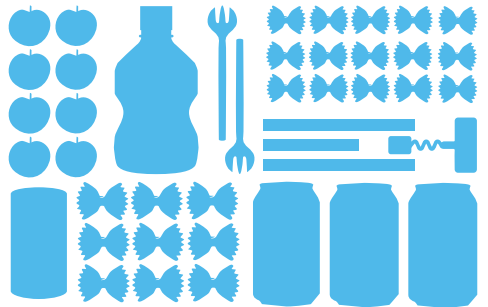
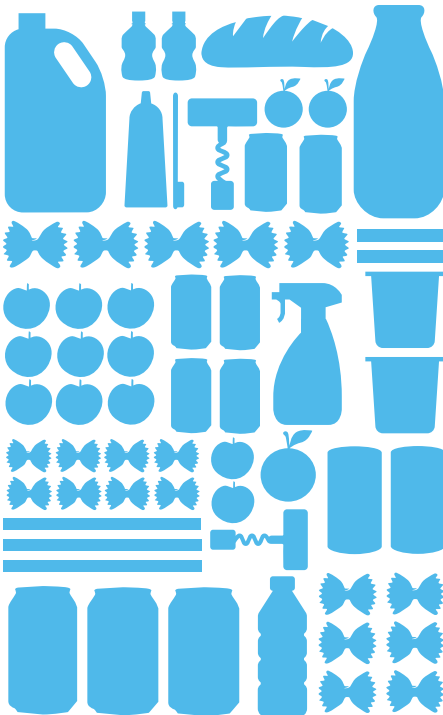
5. Qualidade dos Produtos



A Plurix espera dos Colaboradores que tenham contato com os Clientes, o melhor atendimento, sempre com gentileza, respeito, urbanidade e transmitindo informações claras e corretas.

Os Colaboradores não devem discriminar ou tratar mal os Clientes, muito menos em razão de sua cor, condição social, de seu sexo, gênero, idade, origem, região, incapacidade física ou mental, orientação sexual ou convicções pessoais.

A Plurix não oferece aos Clientes produtos quebrados, vencidos, rasurados ou diferentes daquilo que foi anunciado, portanto, conta com a ajuda de todos os Colaboradores para que essas premissas sejam sempre cumpridas. Caso verifiquem qualquer erro/equivoco nesse sentido, devem tomar providências imediatas para sua correção conforme orientado por seu superior imediato.



Recursos de Tecnologia

6. da Informação

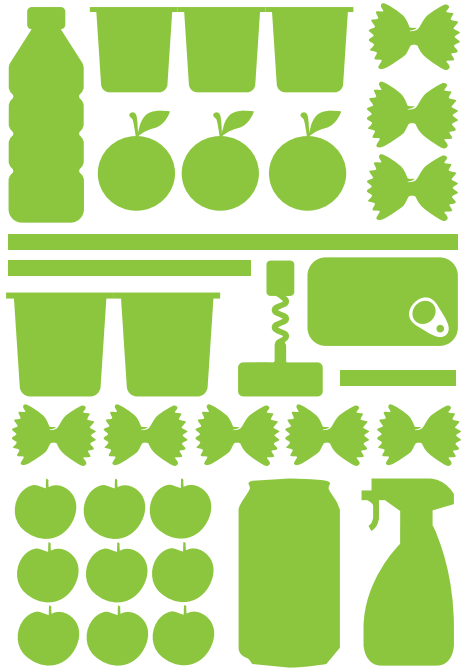
A Plurix espera que seus recursos de tecnologia sejam utilizados estritamente para execução das funções e serviços contratados, nos limites de acesso e das autorizações que forem concedidas aos Colaboradores.

Os Colaboradores devem usar os recursos de Tecnologia de forma racional, respeitosa e consciente, observando as diretrizes estabelecidas pela Segurança da Informação, normas e políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, além daquelas previstas neste Código.

6.1 Direitos e Propriedade Intelectual

Os Recursos de Tecnologia da Informação não devem ser usados para fins particulares, não sendo autorizado fazer downloads, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdos ilegais, criminosos, ou que possam violar direitos autorais, restrições ou infrações de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual.

Eventuais violações, reportar o assunto ao Canal da Transparência conforme previsto no Capítulo 21.



6.2 Senhas de Acesso

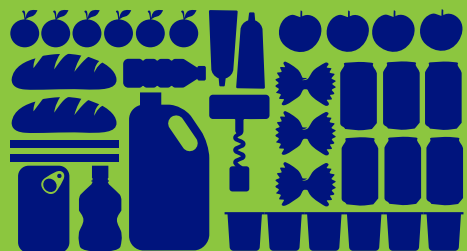
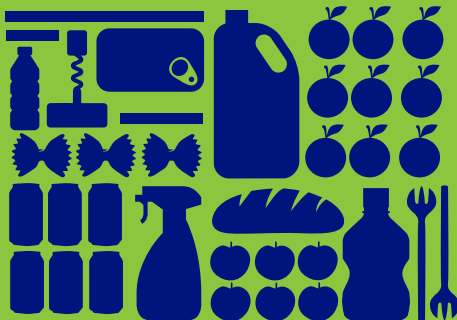


As senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e dados da Plurix e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informações.

6.3 Da privacidade e proteção de dados pessoais – LGPD

A Plurix respeita as leis e regulamentos aplicáveis em relação à privacidade e à proteção de dados pessoais de qualquer titular de dados, em estrita observância ao que dispõe a Política Empresarial de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, assim como seus procedimentos.

A Plurix reitera que seus Colaboradores e Terceiros deverão agir de forma transparente e aderente às exigências legais e normativas sobre privacidade e proteção de dados pessoais, assim como incentiva comunicações sobre eventuais violações às normas ou práticas indevidas de privacidade e proteção de dados pessoais, através do Canal da Transparência conforme previsto no capítulo 21.



Internet, E-mail e

7. Redes Sociais



A Plurix espera que seus Colaboradores respeitem os princípios éticos e a legislação vigente sempre que utilizarem a internet, e-mails e mídias sociais em geral, observando todas as orientações previstas neste Código, inclusive, quanto as regras de sigilo e confidencialidade.

Ao utilizar e-mails corporativos, os Colaboradores devem zelar pela imagem e segurança dos dados da Plurix e dados pessoais constantes de seus ambientes. A devida atenção também deve ser conferida, de modo a prevenir que informações confidenciais se tornem vulneráveis ao alcance de terceiros, com acesso não autorizado. Quando do envio de mensagens e e-mails, o Colaborador deve empregar linguagem compatível ao ambiente profissional.

A participação em redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, Grupos de Whatsapp, etc), demais fóruns, blogs ou outros meios, de forma escrita ou virtual e as respectivas opiniões ou manifestações ali divulgadas, deverão ser emitidas de forma que fique claro o caráter estritamente pessoal do remetente, não vinculando, mencionando ou utilizando de qualquer forma a imagem ou nome de empresas da Plurix, suas marcas, divisões ou quaisquer referências que os identifique ou associe.

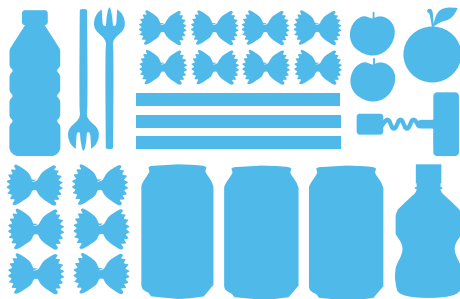
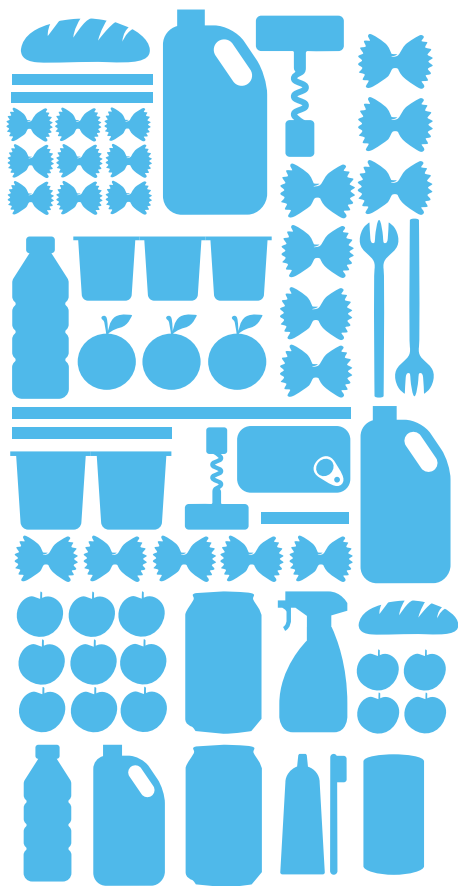




Todas as mensagens, dados e informações redigidas, enviadas ou recebidas por meio de sistemas eletrônicos e recursos de TI da Plurix, são de propriedade do mesmo, de forma que este pode utilizar, tomar ciência e transmitir a terceiros como bem lhe convier.

Nos termos da legislação vigente, a empresa se reserva o direito de armazenar, auditar, interceptar, acessar, monitorar e revelar comunicações, incluindo mensagens armazenadas, sejam elas recebidas ou enviadas, bem como os acessos à internet, por qualquer Colaborador através dos sistemas eletrônicos da empresa, tanto servidor próprio ou não, sem obrigatoriedade de notificação prévia a quem quer que seja.

São proibidas quaisquer ações adotadas pelo Colaborador, visando impedir o acesso da Plurix às referidas informações.

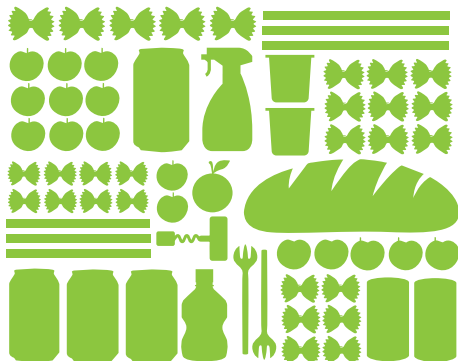


Propriedades da 8. Plurix

A Plurix espera que seus ativos, físicos ou financeiros, sejam utilizados exclusivamente para as finalidades estabelecidas e exclusivamente no âmbito da execução das atividades contratadas com seus Colaboradores.

Não é permitida a utilização de qualquer ativo de qualquer das empresas da Plurix para finalidade que não seja em benefício exclusivo deste e nos limites e forma autorizada pelo mesmo, evitando o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso.

A mesma conduta é esperada em relação às áreas de uso comum como, por exemplo, banheiros, refeitórios, copa e estacionamento, devendo os Colaboradores fazer sua utilização sempre contribuindo positivamente para o bem-estar de todos.

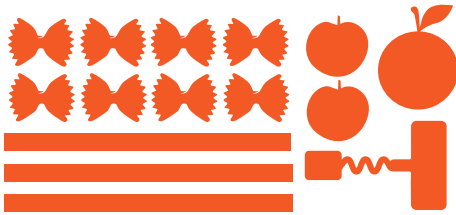


Meio Ambiente e 9. Recursos Naturais



A Plurix espera de seus Colaboradores o uso racional de recursos naturais tais como água e energia, aplicando adequados padrões de consumo em suas atividades, evitando o desperdício e disseminando uma cultura de responsabilidade ambiental.

A Plurix conduz seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando a eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades, por essa razão, também espera que seus Colaboradores e Terceiros priorizem esse tema na gestão e execução de suas atividades, priorizando o uso adequado de recursos naturais, a prevenção da poluição e de impactos ambientais, bem como exerçam a destinação adequada de resíduos conforme orientado em políticas e programas específicos.



A Plurix acredita que tais ações também contribuem para o desenvolvimento sustentável das comunidades onde atua.

Relação com 10. a Iniciativa Privada

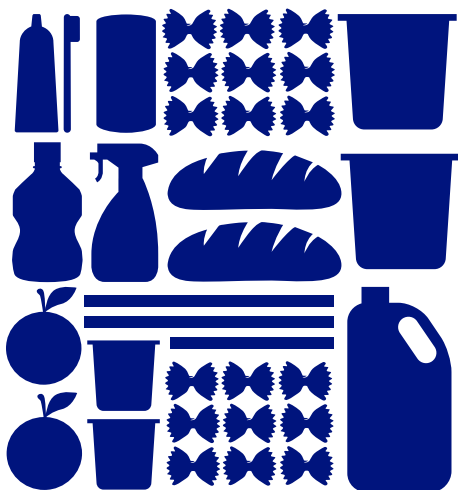
É compromisso da Plurix incluindo seus Colaboradores, agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com a iniciativa privada.

Para fins desse Código, “Terceiros” significa todo o público externo da Plurix, ou seja, aquele sem vínculo empregatício ou estatutário, tais como os fornecedores de bens e/ou serviços, clientes, procuradores, consultores em geral e demais terceiros que mantenham ou pretendam manter relacionamento com as empresas integrantes da Plurix, sob qualquer natureza e forma, bem como quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas subcontratadas e/ou vinculadas aos mesmos.



As expectativas acordadas entre a Plurix e Terceiros, devem ser atendidas por ambas as partes, conforme os instrumentos jurídicos próprios, a legislação aplicável, este Código, da Política de Conduta de Terceiros e demais procedimentos e políticas existentes (“Programa de Integridade da Plurix”).

A Plurix se reserva o direito de, sem que lhe recaia quaisquer ônus, encerrar qualquer relação jurídica mantida com Terceiros ou Colaboradores, sempre que verificar o descumprimento de obrigações de compliance.



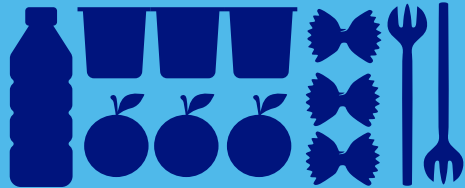


10.1 Fornecedores e Parceiros

A Plurix está comprometido em contratar empresas que prezam pela conduta ética nos negócios, avalia seus fornecedores antes da contratação, de forma a coletar informações acerca de sua idoneidade, e evita negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Tanto a seleção quanto a contratação de fornecedores e prestadores de serviços são

baseadas em critérios técnicos objetivos e preestabelecidos, como idoneidade, capacidade técnica e de fornecimento, qualidade, prazos e preços praticados, não permitindo qualquer favorecimento ou discriminação.



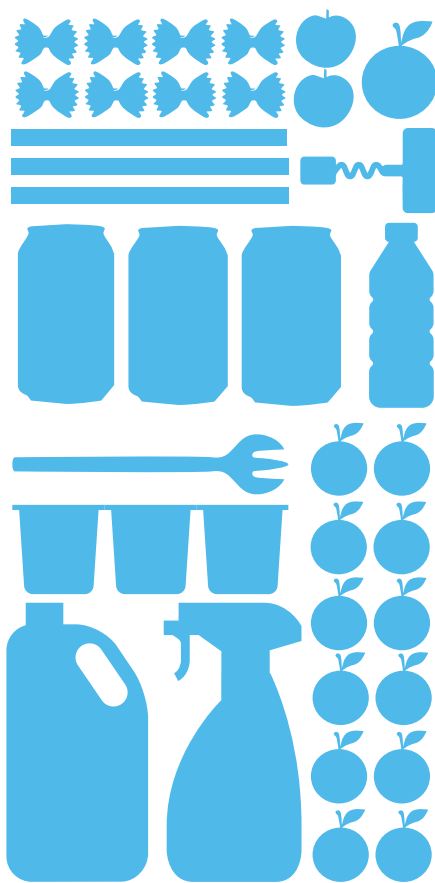
10.2 Comissões, “propinas” e abatimentos para Iniciativa Privada.



É terminantemente proibido ao Colaborador ou familiares destes, oferecer, solicitar ou prometer, direta ou indiretamente, a qualquer Terceiro ou mesmo receber destes, quaisquer Vantagens Indevidas, tais como propinas, comissões, favores, abatimentos em compras ou contratações em geral ou qualquer outro tipo em nome próprio, de terceiro ou de qualquer das empresas da Plurix.

Para fins desse Código, o termo “Vantagem Indevida” deve ser interpretado de forma ampla e inclui qualquer benefício (tangível ou intangível) que tenha valor ou que possa gerar ganho ou vantagem ao receptor, incluindo, sem limitação, dinheiro, equivalentes a dinheiro, como cartão-presente ou vale-presente, hospitalidade, refeições de valores excessivos, ingressos, entretenimento, viagens, hospedagem, patrocínios, ou, ainda, serviços, os quais não tenham sido requisitados, contratados e/ou submetidos ao processo regular de homologação e registro de fornecedores estabelecido pelas empresas da Plurix; bem como empréstimos, doações, descontos não disponíveis ao público em geral, informações privilegiadas, bolsa de estudo ou auxílio que estejam fora de políticas e regras vigentes e estabelecidas pela Plurix.

A Plurix acredita na condução ética e responsável de seus negócios e que a corrupção no meio corporativo traz prejuízos imensuráveis para a sociedade, comprometendo os critérios de escolha por melhor preço, qualidade e necessidade do serviço.



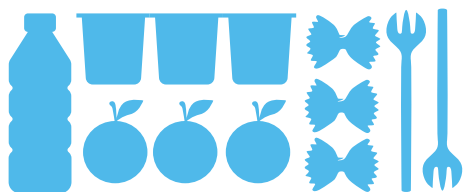
**Em caso de dúvidas,
contate o Canal de Ética
indicado no Capítulo 21.**

10.3 Brindes, presentes e vantagens indevidas recebidos do relacionamento com empresas privadas



Para evitar a ocorrência, o risco ou até mesmo a aparência de uma relação imprópria, os Colaboradores não devem oferecer, solicitar, obter ou aceitar presentes em geral, assim definidos como vantagens de qualquer natureza, tais como brindes, entretenimentos, patrocínios, doações, dentre outros (“Presentes”), no relacionamento com Terceiros.

Poderão ser aceitos brindes institucionais somente quando dados espontaneamente por cortesia por Terceiros, sem qualquer conflito de interesse e, ainda, desde que o valor correspondente seja inferior àquele definido através de Política de Brindes da Plurix.



O recebimento de brindes, presentes e gratificações ofertadas por Terceiros é permitido, desde que se enquadre as condições previstas nesse Código, bem como na Política de Brindes da Plurix.

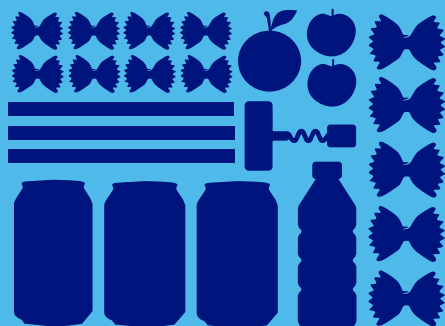
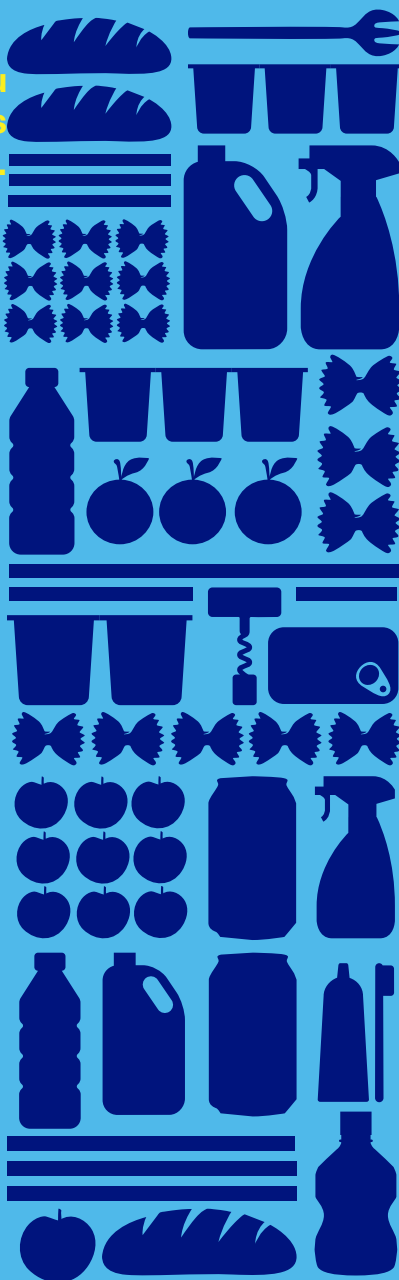
A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamento com empresas públicas, tais como o Governo, Agentes ou Órgão Públicos, conforme Capítulo 11, pois esta é terminantemente proibida.

Na hipótese do Colaborador receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código, deverá devolvê-lo ao remetente com uma carta explicativa, a qual informará sobre o necessário atendimento ao Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da Plurix

10.4 - Entretenimento

Fica vedada a oferta ou recebimento de vantagens relacionadas a entretenimento.

Não poderão ser promovidos ou encorajados pelos Terceiros que mantenham ou que pretendam manter relacionamento com a Plurix, nem tampouco recebidos ou solicitados pelos Colaboradores, qualquer tipo de patrocínio para entretenimentos como festas de final de ano, shows, cursos e viagens, exceto se previamente submetidos e expressamente autorizados pelo Comitê de Ética, a quem compete avaliar se tais eventos se referem a casos não frequentes ou esporádicos, que não envolvam valores considerados excessivos, não representem qualquer conflito de interesse e que não influenciem equivocadamente o julgamento do Colaborador.



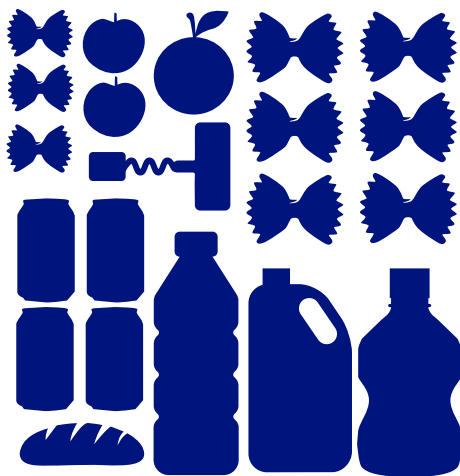
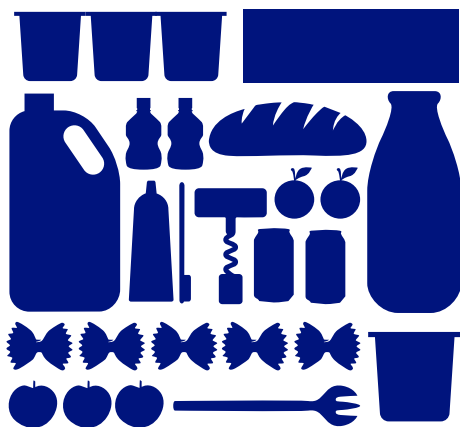
10.5 Doações e Patrocínios Relacionadas à Empresas Privadas

As doações e patrocínios feitos “ao” “ou” pela Plurix para entidades privadas, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, desde que registradas contabilmente e desprovidas de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material, não representam qualquer conflito de interesse.

Patrocínios e doações, ainda que atendidas as premissas acima, devem ser devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

Doações e Patrocínios para entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos devem também observar o disposto nos capítulos 11 e 12.

São considerados brindes: canetas, camisetas, agendas, chaveiros, calendários, entre outros, que contenham a logomarca da empresa que ofereceu o brinde e que não possuam valor de mercado acima do(s) limite(s) estabelecido(s) neste(s) Código de Conduta e Ética. São exemplos de entretenimento: ingressos para cinema, eventos, shows, almoço, jantar, viagem, hospedagem, etc.



Governo e

11. Órgãos Públicos

É compromisso da Plurix agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com Agentes Públicos e com a Administração Pública. A Plurix espera que o relacionamento entre os Colaboradores (ou Terceiros) e Agentes Públicos sejam guiados pela ética e transparência, com base nas diretrizes legais e sob os princípios e regras descritos nesse Código e na Política Anticorrupção e Antissuborno da Plurix. A Plurix não tolera qualquer ato de Corrupção ou suborno, tampouco o incentivo aos mesmos.



Conforme definido na legislação, “Administração Pública” é qualquer órgão ou entidade que desempenhe atividades de gestão e/ou execução de serviços públicos, nas esferas federal, estadual ou municipal. São autarquias, empresas ou fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios. Incluem-se neste conceito também fundos soberanos, Entidades Fechadas de Previdência Complementar ou Regimes Próprios de Previdência Social de quaisquer entidades da Federação.

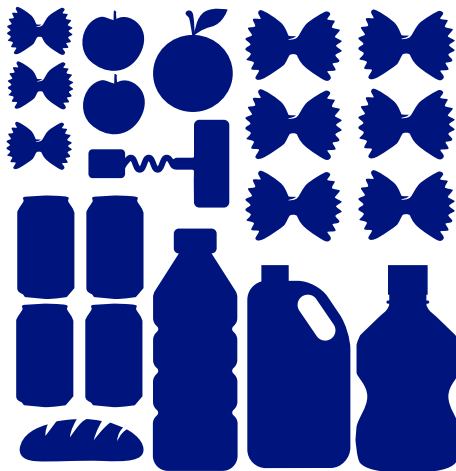
“Corrupção” é oferecer, prometer, dar ou receber, de forma direta ou indireta, alguma coisa a alguém com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma Vantagem Indevida. A simples promessa, sem a efetiva entrega de “alguma coisa”, é também considerada ato de corrupção. O bem oferecido, recebido ou prometido não se limita a valores em espécie.

Pode ser também qualquer benefício ou favor, incluindo pagamento de despesas, oferta de presentes, viagens, entretenimentos, entre outras condutas.

“Agente(s) Público(s)”, nos termos da legislação vigente, significa toda pessoa que: (I) ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou em empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela Administração Pública; (II) exerça cargo, emprego ou função em empresas públicas ou controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, bem como fundações públicas; (III) integra partido político ou é candidato(a) a cargo político; e (IV) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

A Plurix não admite nenhuma prática de Corrupção ou suborno por parte de seus Colaboradores ou Terceiros adotando uma política de “tolerância-zero” frente a qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições da Lei Brasileira da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção (Lei no 12.846/13).

É proibido o oferecimento ou entrega de qualquer Vantagem Indevida para qualquer profissional ligado à Administração Pública.



É terminantemente proibida a prática de qualquer ato lesivo à Administração Pública como Corrupção, suborno, propina, pagamento, ou mesmo oferecimento, de Vantagem Indevida, o financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer subvenção a prática de atos descritos como ilícitos.

Qualquer Colaborador que tenha parentesco com Agentes Públicos, com poder decisório no âmbito de negócios e operações da Plurix, deve reportar tal relacionamento ao Departamento de Compliance ou através do Canal de Ética.

11.1 Doações e Patrocínios Relacionadas à Entidades Públicas

As doações e patrocínios feitos para a ou pela Plurix para entidades públicas, sejam elas para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, desde que registradas contabilmente e desprovidas de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material, não representam qualquer conflito de interesse.

A Plurix espera a cooperação de seus Colaboradores, na forma e limites da lei, com investigações ou fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos. Atos que possam dificultar essas atividades não são admitidas pela Plurix e devem ser imediatamente comunicadas através do Canal de Ética, indicado



Patrocínios e doações, ainda que atendidas as premissas acima, devem ser devidamente autorizadas pelo Conselho de Administração.

Contribuição

12. Política



A Plurix tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos, muito menos com o intuito de obter vantagem ou benefício próprio ou para a Plurix.

A Plurix respeita o direito de seus Colaboradores de participarem do processo político brasileiro ou internacional, desde que tal participação seja posicionada em caráter individual. Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos da Plurix ou dar a impressão de estar agindo em nome deste.



É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens de quaisquer das empresas da Plurix.

Combate à 13. Lavagem de Dinheiro

Lavagem de dinheiro é a tentativa de ocultar a origem ilícita de recursos financeiros por meio da utilização desses recursos em operações legais, na tentativa de fazer parecer que sua origem é lícita.

A Plurix espera que seus Colaboradores ou Terceiros que possuam evidências ou que suspeitem da ocorrência de tais práticas reportem imediatamente através do Canal de Ética indicado no Capítulo 21.

A prática de lavagem de dinheiro é proibida.



14. Concorrência

A Plurix defende a liberdade de mercado e de iniciativa realizada com justiça, ética e com observância às leis em vigor. Os concorrentes devem ser tratados com respeito profissional e a concorrência deve ser leal e sadia.

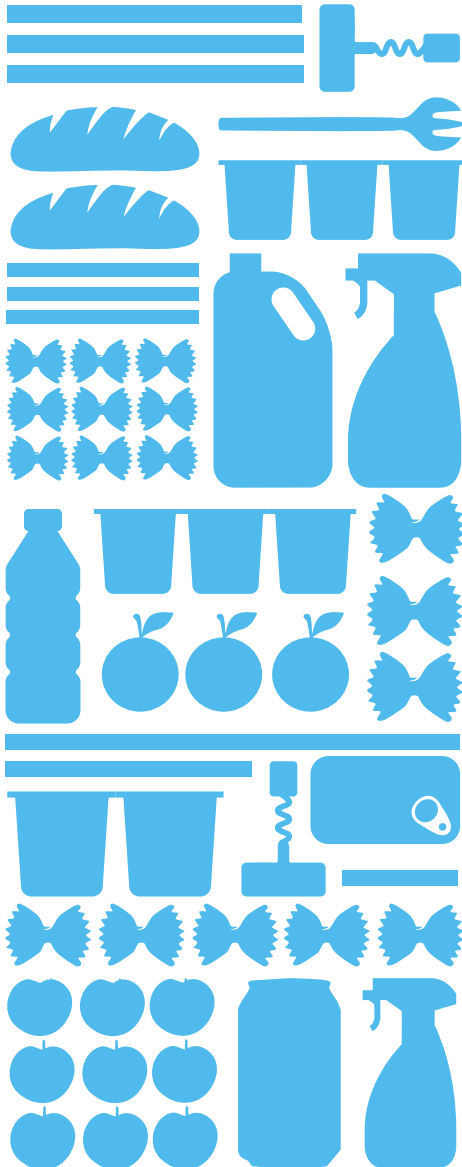
A Plurix é contra qualquer tipo de ato ilegal e prejudicial à livre concorrência, tais como a celebração de acordos entre concorrentes de um mesmo mercado, explícito ou implícito, em relação a preços, quotas de produção e distribuição ou divisão territorial, com a finalidade de aumentar preços e

lucros conjuntamente, portanto, não são aceitáveis quaisquer ações que limitem, ou tenham possibilidade de limitar, a livre concorrência.

Os Colaboradores não devem divulgar informações confidenciais, assuntos de caráter interno ou reservado das empresas da Plurix, aos concorrentes, mesmo depois de deixarem de ser empregado ou ter vínculo estatutário com a Plurix.



Conflito de 15. Interesses



A Plurix repudia qualquer contratação e/ou estabelecimento de obrigação contaminada por conflito de interesse.

Considera-se “Conflito de Interesse” toda situação na qual um Colaborador, cônjuge, filho ou parente próximo deste, possua interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a Plurix, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele. O Colaborador deve também evitar colocar a Plurix em situação de Conflito de Interesse, o que poderá prejudicar seus negócios e reputação.

Seguem algumas situações potenciais de conflitos de interesses e que devem ser tratadas:



15.1 Participação de Colaboradores em negócios/ganhos externos

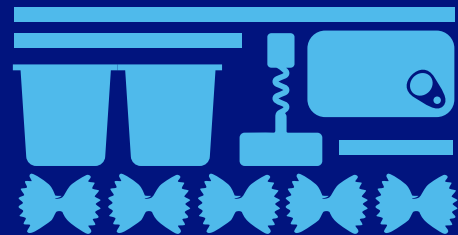
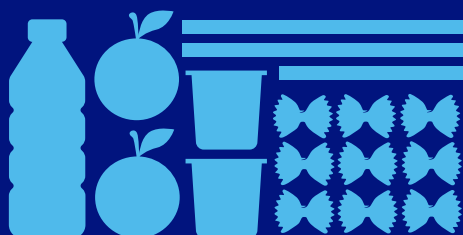
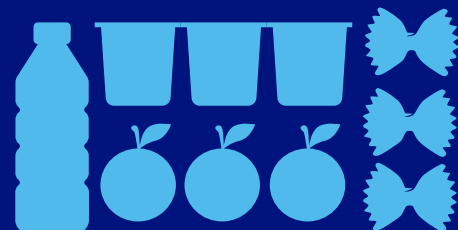


A Plurix reconhece e respeita o direito individual de cada Colaborador de participar de negócios externos, desde que não representem conflito de interesses, sejam lícitas, não conflitem com as responsabilidades e horário de trabalho do Colaborador, não comprometam o bom desempenho de suas funções e não exponham a risco os negócios da Plurix.

As oportunidades de ganhos pessoais extras, fora da Plurix não devem envolver, em hipótese alguma, ligação com o nome de suas empresas e marcas, produtos ou negócios. Também não devem estar vinculadas ao uso de influências, relacionamentos, informações consideradas confidenciais ou outros recursos de qualquer das empresas Plurix.

15.2 Precauções na participação de Colaboradores no exercício de suas funções

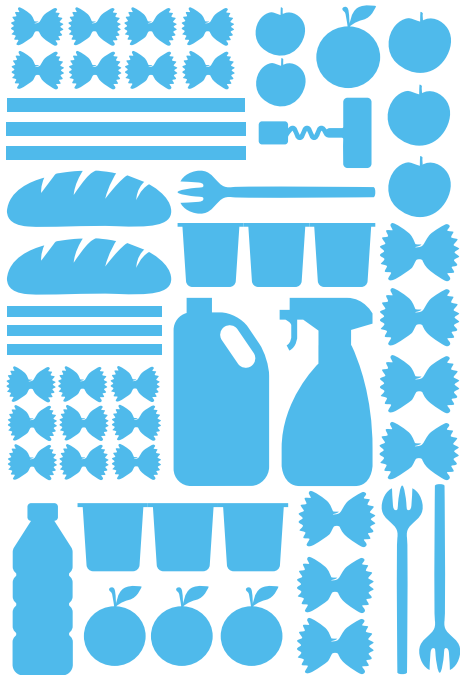
Os Colaboradores não podem utilizar informações privilegiadas ou confidenciais da Plurix, obtidas em função de sua posição ou cargo para benefício pessoal ou ganho indireto.



15.3 Relações de parentesco

Não é permitido o trabalho de parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou colaterais, até o segundo grau (pai, mãe, filho, cônjuge, primos, irmãos, companheiros, etc.) em um mesmo Departamento ou em áreas afins ou inter-relacionadas.

São consideradas áreas afins ou inter-relacionadas, por exemplo, as áreas de Estoque versus Compras, Contabilidade versus Contas a Pagar, Compras versus Contas a Pagar, entre outros.



Os casos já existentes no momento da divulgação deste Código, constituirão exceção a esta norma, desde que comunicados ao Comitê de Ética através do Canal de Ética informado no Capítulo 21.

Novos casos podem ser avaliados para autorização específica pelo Comitê de Ética.

15.4 Participação de Colaboradores nas empresas de Terceiros

Não é permitido a qualquer Colaborador, durante a vigência de seu respectivo Contrato de Trabalho, o exercício concomitante de função de gestão em empresa terceira relacionada com a Plurix. Inclui-se nessa vedação, a participação como sócio oculto em sociedades em conta de participação, consórcios, parcerias comerciais, ou quaisquer outros tipos de associação.

Ficam excepcionadas dessa proibição as participações de Colaboradores existentes antes da data do início do vínculo com a Plurix e que tenham sido declaradas por escrito, ou quando autorizadas pelo Conselho de Administração..

15.5 Investimentos em negócios concorrentes

Não são permitidos investimentos por Colaboradores em negócios que concorram com as atividades da Plurix durante a vigência do Contrato de Trabalho e/ou Vínculo Societário dos Administradores.

Exceção se fará quando tal participação se der em companhias de capital aberto, com ação em bolsas de valores, quando não ultrapassar 1% (um por cento) do capital social do terceiro, quando houver autorização prévia em acordo de acionista firma pela Plurix ou sob aprovação expressa do Comitê de Ética.



Não é aceitável que o Colaborador mantenha relação empregatícia ou de sociedade, formal ou informal, com fornecedores ou concorrentes da Plurix.



Informações

16. Sensíveis e Confidenciais

A informação deve ser considerada como “Informação Confidencial” independentemente do meio pelo qual foi recebida, seja por meio escrito, eletrônico, digital ou verbal ou por qualquer outro processo de registro ou armazenamento de dados, seja de natureza técnica, operacional, jurídica, comercial, industrial, dentre outras, incluindo, mas não se limitando, a pesquisa, especificação, metodologia, formulação, insumo, composto, estratégias de negócios, dados pessoais, financeiros, dados sobre salários, dados sobre clientes e fornecedores, informações sobre sistemas de apoio, qualidade, etc.

Nenhum Colaborador está autorizado a utilizar Informação Sensível e Confidencial da Plurix, exceto se previamente autorizado pela mesma ou determinado por ordem judicial.

Em função do cargo que ocupa, o Colaborador terá acesso a Informações Confidenciais, seja da Plurix ou de Terceiros, devendo zelar pelo seu sigilo e proteção, não podendo divulgá-las a qualquer terceiro, sob qualquer título ou pretexto e nem reproduzir, reter, ceder, explorar ou dispor de tais informações, sob pena de caracterização de crime de concorrência desleal, tal qual previsto no artigo 195, inciso XI, da Lei 9279/96.

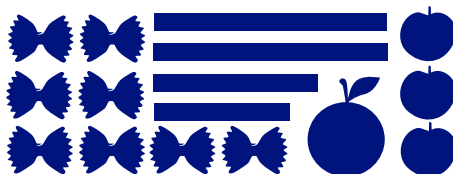


Eventuais exceções somente são admitidas mediante prévia e expressa autorização formalizada por escrito pela Plurix, por meio de seus representantes legais, com poderes para tanto.

Registros

17. Contábeis

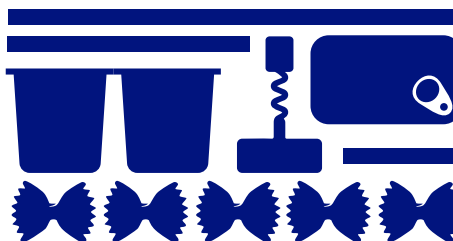
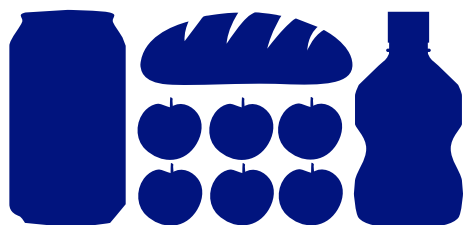
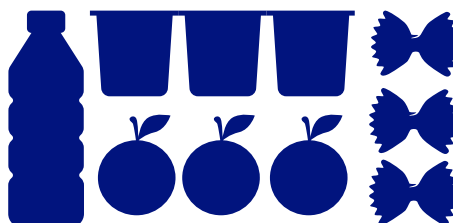
A Plurix respeita as leis e regulamentos aplicáveis aos registros contábeis, não admitindo exceções ao seu cumprimento.



Todas as transações e operações da Plurix devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, devendo todos os tributos serem recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.



Os registros financeiros e contábeis das atividades devem ser realizados de forma precisa, completa e verdadeira, e os controles relacionados deverão assegurar a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras. A Plurix e seus Colaboradores devem cooperar, sem restrições, com auditorias internas e externas.



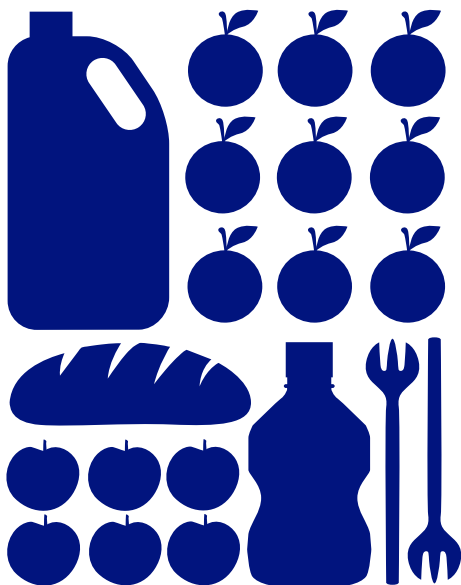
Comunicação e 18. Declarações à Imprensa



A Plurix mantém diálogo aberto e sistemático e se compromete a transmitir as informações necessárias com transparência e veracidade.

Os Colaboradores não estão autorizados a realizar declarações à imprensa, as quais podem ser realizadas exclusivamente por representantes autorizados, com a prévia aprovação da Presidência e com o envolvimento da Assessoria de Imprensa a critério desta última.

Proteção da Marca e 19. Propriedade Intelectual



São patrimônios institucionais da Plurix e devem ser sempre protegidos por todos os Colaboradores, as marcas, sinais distintivos, conhecimento produzido internamente e demais bens de propriedade intelectual do mesmo.

Deve-se proteger a propriedade intelectual das empresas da Plurix em relação ao mau uso, desvios ou utilização indevida. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de Terceiros.

Gestão e

20. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por apoiar e promover ações que visem assegurar a observância deste Código, incluindo demais políticas e procedimentos que tenham sido instituídos no âmbito do Programa de Integridade da Plurix.

O Comitê de Ética é órgão colegiado, funcionará em caráter permanente, reportando-se ao Conselho de Administração, sendo-lhe assegurada estrutura própria e independente e será composto por, pelo menos, 3 (três) membros efetivos.

Cabe a cada um dos Colaboradores da Plurix zelar pela gestão adequada da ética e integridade nos negócios da Plurix e pela integral observância deste Código e do seu Programa de Integridade.

Cabe ao Comitê de Ética, dentre outras atribuições previstas em seu regimento interno:

- Avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código;
- Aprovar cronograma de treinamento;
- Avaliar os casos de violação ao Código;
- Responder e esclarecer dúvidas dos Colaboradores e Terceiros;
- Recomendar soluções eficazes e oportunas aos conflitos éticos que eventualmente surgirem.



Reporte das Violações e 21. o Canal de Ética

Os Colaboradores e Terceiros têm o dever de comunicar as violações ou possíveis violações às diretrizes deste Código e demais políticas e regras estabelecidas pelo Programa de Integridade da Plurix. A comunicação deve ser realizada por meio do Canal de Ética, através dos meios:

Telefone:

0800 300 4722

Canal de Ética (Web):

www.canaldeetica.com.br/plurix

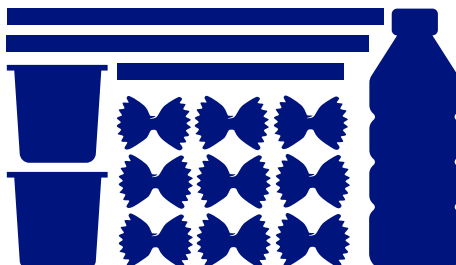
O Canal de Ética é administrado por uma empresa externa e independente para proporcionar o anonimato ao denunciante, caso ele prefira não se identificar.

Todas as situações reportadas serão avaliadas e as devidas tratativas conduzidas pelo Comitê de Ética da Plurix dentro do mais estrito sigilo, com justiça, profundidade, tempestividade, respeito e razoabilidade.

A Plurix incentiva a comunicação sobre violações ao presente Código e demais políticas do Programa de Integridade, não tolerando qualquer retaliação ou represália ao denunciante. Também incentiva que dúvidas sejam esclarecidas e que o Canal de Ética seja uma ferramenta amplamente utilizada por seus Colaboradores e Terceiros.



**Não são toleradas
retaliações aos
denunciantes.**



Plurix



O presente Código de Conduta e Ética foi aprovado pelo Conselho de Administração da Plurix em reunião realizada em 30/11/2022.

